



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
ATOS OFICIAIS	4
DIVERSOS	6
RESOLUÇÕES	6
EXTRATOS	6

Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.058 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO disposto do Decreto nº 2.711 de 31 de julho de 2018 – que regulamenta o serviço de transporte complementar de passageiros (TÁXI);

CONSIDERANDO que a outorga de Autorização de licenciamento de veículo para funcionar como táxi, assim como para transporte de passageiros, é ato discricionário precário;

CONSIDERANDO que os atos unilaterais precários são revogáveis a qualquer momento, a critério exclusivo do Órgão Autorizatório;

CONSIDERANDO que o senhor ODAIR TEIXEIRA, por ato de processo administrativo, protocolado sob o nº 4592/2023, solicitando a transferência, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDA a concessão, no serviço de Transporte Complementar de Passageiros – TÁXI, o veículo emplacado na Municipalidade, para o senhor COSME BARBOSA BERNARDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***.827.-**, expedido pelo IFP, CPF nº ***.184.***-68.

§ 1º - A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

§ 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Artigo 2º - Após a publicação deste Decreto a Autoridade Municipal de Trânsito, comunicará ao DETRAN, enviando ofício e autorizando o emplacamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os benefícios concedidos ao senhor Odair Teixeira.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.059 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados Inscritos no ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR – 2022
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Nº DO EMPENHO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FAVORECIDO	VALOR R\$
733/2022	18.001.003.12.361.0018.2081	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.033,04
Justificativa: Falecimento da servidora			
732/2022	18.001.002.12.122.0008.2003	NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	2.252,00
Justificativa: Liquidações efetuadas em duplicidade.			
TOTAL R\$			4.285,04

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma do presente Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.060 DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.689.378,87 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	910	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 300.000,00
1501	913	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
1635	1581	0000	05.001.001.10.301.0001.2013	3.3.90.34.00.00	R\$ 34.693,98
1635	1582	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.3.90.34.00.00	R\$ 616.518,44
1635	1583	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.34.00.00	R\$ 2.097.603,78
1635	1584	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.85.00.00	R\$ 1.040,82
1635	1373	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.85.00.00	R\$ 19.429,90
1605	1585	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.3.90.34.00.00	R\$ 31.144,82
1540	1146	1070	18.001.003.12.361.0018.2081	31.90.04.00.00	R\$ 20.000,000
1500	1007	1001	18.001.001.12.366.0018.2084	31.90.11.00.00	R\$ 20.000,000
1500	1015	1001	18.001.001.12.367.0018.2086	31.90.04.00.00	R\$ 20.000,000
1704	27	0000	02.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 478,00
2669	1587	0000	07.001.003.08.244.0014.2049	3.3.90.36.00.00	R\$ 18.397,88
2669	1565	0000	07.001.003.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.705,28
2669	1565	0000	07.001.003.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$ 873,07
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$ 73,01
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$ 4.696,99
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$ 2.722,90
TOTAL					R\$ 3.689.378,87

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.689.378,87 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil,**



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	123	0000	02.004.001.23.695.0007.2.009	3.3.90.39.00.00	R\$ 800.000,00
1635	1388	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 585.334,60
1635	1378	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.85.00.00	R\$ 2.183.952,32
1605	1575	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.34.00.00	R\$ 31.144,82
1540	1178	1070	18.001.003.12.365.0018.2083	31.90.11.00.00	R\$ 20.000,00
1500	981	1001	18.001.001.12.361.0018.2081	31.90.04.00.00	R\$ 40.000,00
1704	32	0000	02.001.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$ 478,00
2669	1563	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.103,16
2669	1563	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 873,07
1669	1574	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 73,01
1669	1574	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 4.696,99
1669	1574	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.722,90
TOTAL					R\$ 3.689.378,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 4.061 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 811,51** (oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.9.36.00.00	R\$ 7,90
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.9.36.00.00	R\$ 508,71
1669	1588	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.9.36.00.00	R\$ 294,90
TOTAL					R\$ 811,51

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 811,51** (oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recurso **1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**, conforme processo administrativo nº 6256/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 4.062 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do

art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1800	509	1111	3.001.001.09.272.0004.2030	3.1.90.01.00.00	R\$ 400.000,00
1800	513	1111	3.001.001.09.272.0004.2030	3.1.90.03.00.00	R\$ 210.000,00
TOTAL					R\$ 610.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais), na fonte de recurso **1800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**, conforme processo administrativo nº 6453/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 4.063 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o contingenciamento de dotação orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio orçamentário-financeiro, atender às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na Programação Orçamentária e Financeira de que trata especialmente o Anexo V da Lei nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022, face à previsão de arrecadação para o presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.048.031,45 (três milhões, quarenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) sobre o total orçamentário para o exercício de 2023, na Fonte de Recurso **1501 - Outros Recursos não Vinculados**, no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo Único.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após manifestação técnica do setor de planejamento, decidirá sobre pedidos de descontingenciamento sem indicação de fonte de compensação.

§1º Nos casos de pedidos de descontingenciamento com indicação de fonte de compensação, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após análise, poderá realizar as necessárias adequações considerados os limites estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

ANEXO ÚNICO
CONTINGENCIAMENTO

Ficha	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
141	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	107068,23
145	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1501	22689,64
1408	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	404565,86
450	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1501	100000,00
783	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	78000,00
794	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	30000,00
1269	3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1501	446278,97
1314	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	49167,48
123	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	1810261,27

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.527/2023

Errata da Portaria Nº 4.527/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 918 - de 22 de agosto de 2023, onde se Lê: **Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, leia-se: **Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**

PORTARIA Nº 4.527/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Mariana Gonçalves da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Diretos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.995/2023

Errata da Portaria Nº 4.995/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 978 - de 09 de novembro de 2023, onde se Lê:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, leia-se: **Secretaria Municipal de Governo**.

PORTARIA Nº 4.995/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.056 de 08/11/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de Novembro 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 5.010/2023

Errata da Portaria Nº 5.010/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 979 - de 10 de novembro de 2023, onde se Lê: **período compreendido entre 30/10/2023 a 28/10/2023**, leia-se **período compreendido entre 30/10/2023 a 29/11/2023**.

PORTARIA Nº 5.010/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Angélica de Almeida Severo Sant'anna Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.195, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/10/2023 a 29/11/2023, conforme processo administrativo nº 3631/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.026/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.458 de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13/11/2023, **Carlos José Gonçalves Jardim Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria de Elétrica**, Padrão CC-5, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.027/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.458 de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Carlos Henrique de Souza Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Operacional**, Padrão CC-8, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.028 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-2023, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do processo seletivo simplificado, para contratação em caráter temporário, para suprir a necessidade da Administração Pública, sob a presidência do primeiro.

I – Alex Coutinho Canela;

II- Mariglei Gonçalves Hauilla;

III- Suely Valéria da Costa Martins da Silva;

IV- Alessandro de Melo Duarte Beco;

Art. 2º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.029 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA APOIO A COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 5.028/2023 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação, Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 das seguintes Secretarias: Serviços Públicos, Segurança Pública,

Desenvolvimento Social e Secretaria de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá as seguintes atribuições: verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

Art. 3º- Compõem-se a nomeação dos seguintes membros da Comissão:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – Luis Fernando de Souza Calaça;

II – Welleson Gomes de Souza;

III – Yasmin Simplício de Medeiros.

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I - Gabriel de Oliveira Pires Rodrigues;

II – Rogério Abreu;

III – Willian Siqueira da Silva.

IV - Gabriel da Rocha Oliveira

V – Magda Fraga Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Marselle Barreto Ferreirinha;

II – Raquel Pereira da Silva;

III – Andrey Garcia Silva.

IV – Ian Ferreira Barcelos Gomes

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização:

I – Jhenefer Fernandes Lopes;

II – Eduardo Prado Neto;

III – Karen Caroline da Silva Conceição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Aos dias 23 de Setembro do ano de 2022 o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Henrique De Matos Vieira, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 092945225, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.519.187-45, residente e domiciliado no município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 047/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE**



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: 981 - 7

EQUIPAMENTOS PESADOS TIPO MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS TIPO MÁQUINAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: TRM SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.427.040/0001-94
ENDEREÇO: Rua Zorobabel Alves Barreira, nº 244, Bairro: Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique Lopes Borin
RG: 11.065.736-8, expedida pelo DIC/RJ
CPF: 124.304.457-86
TELEFONE: (22) 2778-3968
E-MAIL: contato@trmsolucoes.com

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD HORA	EM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	1 UND	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE OPERADOR Máquina destinada as áreas que não possuem calçamento, visando terraplanagem das via públicas, e demais serviços pertinentes as suas funções. Acessórios necessários à execução do serviço que deverão estar disponibilizados junto ao equipamento: 3 (três) cones de sinalização viária com no mínimo 75cm de altura; No caso de necessidade de substituição do equipamento e/ou motorista em decorrência de defeito ou impossibilidade de trabalho apresentado durante a execução dos serviços, esse deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro horas) horas e o boletim de serviço interrompido até a normalização dos serviços.	2.112		R\$ 297,00	R\$ 627.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às

empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**;

4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO III**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 047/2022;

4.3. Para o item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 047/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 047/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carlos Henrique de Matos Viera

ÓRGÃO GERENCIADOR

TRM SOLUÇÕES EIRELI



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

Henrique Lopes Borin
FORNECEDORA

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 1814/2023

Requerente: Wellington Marques dos Santos

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Exigência: Deve o requerente juntar o inteiro teor do processo nº 5766/97, mencionado na folha nº **44** do processo administrativo municipal nº 1814/2023.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

Stéfany Neto de Oliveira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 19/2023

“Dispõe sobre a aprovação da utilização da Verba do PROCAD-SUAS para Locação de Veículo e Locação de Computadores.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 08 de novembro de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.212/01. Art.1º – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público a aprovação da utilização da verba do PROCAD-SUAS que tem o valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos (R\$25.467,48) que será utilizado para locação de veículo e locação de computadores - os processos tem por número 4.524/2021 e 6.817/22

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 20/2023

“Dispõe sobre a aprovação da utilização da Verba no valor de duzentos e

cinquenta mil reais (R\$250.000,00) de emenda parlamentar na Reforma do CRAS José Henrique da Silva.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 08 de novembro de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.212/01. Art.1º – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público a aprovação da utilização da verba de investimento de emenda parlamentar no valor de duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00) de transferência voluntária da União para reforma do CRAS José Henrique da Silva - Cras Figueira.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 21/2023

“Dispõe sobre a aprovação da utilização da Verba no valor de seiscentos mil reais (R\$600.000,00) na Aquisição de Materiais de Expediente para Estruturação do SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 08 de novembro de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.212/01 Art.1º – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público a aprovação da utilização da verba de emenda parlamentar no valor de seiscentos mil reais (R\$600.000,00) na Aquisição de Materiais de Expediente para Estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Paulo Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - N.º 22/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Questionário CENSO SUAS 2023 devidamente preenchido.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 24 de outubro de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.212/01.

Art.1º – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público a aprovação do questionário CENSO SUAS 2023 devidamente preenchido.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº : 138/2022



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição: **981** - 7

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº : 138/2022

PROCESSO Nº: 7165/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA

LOCADOR : CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do imóvel localizado na Rua Dom Manuel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo - RJ, para funcionamento da sede administrativa do Programa Melhor Idade, referente ao contrato nº 138/2022 que por sua vez, integra a presente relação contratual.

A alteração da figura do locador, se faz necessário, tendo em vista, que após a destituição do senhor Lenilson Ribeiro, encontra-se na posição de Presidente o senhor Enos Guimarães Santos, devidamente cadastrado em Ata e na Receita Federal, conforme a documentação do mesmo para as devidas providencias em fls. 156/161 do presente processo.